

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 58^a SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1964.



PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, O EXMO. SR. DR FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR.

SECRETARIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA-DE-SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Ilves Cabral.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Ilvano Hecksher.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.224 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Jose Bastos Maia, civil, condenado a 8 meses de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, item V, combinado com o § 2º, do art. 198, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 34.223 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Sebastiao de Souza, civil, condenado a 6 meses de detenção, inciso no art. 157, § 1º, combinado com o art. 57, item II, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

(Cont. da ata da 58ª Sess., em 28/VIII/964)

Nº 34.206 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima / Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Dalton Sodré dos Anjos, FN. SD. numero 62.6227.6, servindo no Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado à 6 meses de detenção, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 34.231 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Eng. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, que absolveu Bento Adilon Silveira da Rosa, Soldado do 9º Regimento de Cavalaria, do crime previsto no art. 182, caput, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.197 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo, Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Olegario Reis, 1º Cl. MO. nº 58.2038.3, servindo a bordo da Cv "Iguatemi", condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 165, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 8ª R. M., para a Marinha. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

R E C U R S O - C R I M I N A L

Nº 4.020 - Guanabara. Rel.: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrentes: João Batista Trindade do Valle e Maestro Moraes Lins, ex-Sargentos da Aeronáutica. Recorridera: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica, que decretou a prisão preventiva dos recorrentes: - Negaram provimento ao recurso, para manter a decisão do Conselho Permanente de Justiça, que decretou a prisão preventiva dos recorrentes, unanimemente. (Usaram da palavra os Srs. Drs. Manoel Moreira de Pinto Freitas e Augusto Freire Belém).

Q U E S T Ó - A D M I N I S T R A T I V A

Nº 46 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - Walter Maia, Chefe do Serviço de Transporte, Símbolo PJ-6, interpõe recurso ao Egregio S.T.M. dos despachos denegatórios do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, prolatados em 11 de março de 1964 e 9 de julho de 1964. - Negaram provimento, por falta de amparo legal, unanimemente.

(Cont. da ata da 58ª Sess., em 28/VIII/964)

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 34.221 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Infantaria, que absolveu Jose Carlos Cordeiro, Soldado do mesmo Regimento, do crime previsto no art. 163, combinado com os arts. 24 e 26, e itens I, II e III, do art. 62, e item I, do art. 64, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.189 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Tupiratubara Silva de Souza, Soldado do Regimento-Escola de Infantaria, condenado a 7 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item IV, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Infantaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 34.191 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Jesus Vilmar de Lima, Soldado do 8º Regimento de Cavalaria, condenado a 11 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 8º Regimento de Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.
- Nº 34.195 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Gilson Cezario da Silva, Soldado do Parque Regional de Armamento /9, condenado a 2 meses de prisão, incursão no art. 159, combinado com os artigos 64, item II, letras "a" e "b", 62, itens I e III e 31, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel-General da 9ª R. M. - Confirmaram a sentença, na impossibilidade de reformá-la, por não ter apelado o Ministério Público, unanimemente.
- Nº 34.234 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Gilberto Bispo dos Santos, Soldado do Grupo-Escola de Artilharia, condenado a 10 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Grupo-Escola de Artilharia. - Deram provimento à apelação, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

(Cont. da ata da 58ª Sess., em 28/VIII/964)

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 27.070 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima / Brayner. Paciente: Cláudio Palha de Moraes Bitencourt civil, alegando, por seu advogado, que se encontra detido, na 5ª Cia. de Guardas, da 8ª R. M., por ordem do Cel. Jose Lopes de Oliveira, encarregado do IPM, instaurado da S.P.V.E.A., pede a concessão da ordem, por incompetência da J.M., sem prejuízo das ações/cabíveis contra o paciente, no fórum competente. - Concederam a ordem, sem prejuízo das ações acaso cabíveis, contra o paciente, no fórum competente, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes ressalvou a remessa dos autos à Justiça Comum. (N/tomou parte no julg.º Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 27.065 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José/ Espindola. Pacientes: Oyapock Coutinho, Jorge Martins da Costa Passos e Sr. Versonil Ribeiro Viveiros, civis, alegando, por seu advogado, se encontrarem presos e incomunicáveis, há mais de 30 dias, no vapor Raul Soares, por ordem da Comissão Geral de Investigações Policiais Militares, presidida pelo Exmo. Sr. Brigadeiro Brandini, da 4ª Zona Aérea, pedem a concessão da ordem. - Preliminarmente não tomaram conhecimento do pedido, por incompetência de fórum, unanimemente.
- Nº 27.131 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Ibiapa de Oliveira Martins, por seu advogado, alegando que tendo sido preso, de ordem do Exmo. Sr. General, Comandante do II Exército, e recolhido, incomunicável, ao 7º Btl. de Guardas - no Parque D. Pedro II, sofrendo constrangimento ilegal, em sua liberdade de locomoção, pede a concessão da ordem. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatório).
- Nº 27.086 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Benedito Monteiro, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, no 26º B.C., em virtude de prisão preventiva decretada ilegalmente, pelo Conselho Permanente de Justiça da 8ª R. M., como inciso no art. 2º, item III, da Lei 1802/53, pede a revogação da referida prisão. - Concederam a ordem, por incompetência do fórum militar, unanimemente. (N/tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Alm. Esq. Borges Fortes).
- Nº 27.053 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: João Lucas Alves, 2º Sgt., alegando, por seu advogado, que se encontra preso e incomunicável, na Base Aérea de Santa Cruz, desde 13/IV/1964, tendo o Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Ae-

(Cont. da ata da 58ª Sess., em 28/VIII/964)

ronautica, decretado sua prisão preventiva em 12/6/1964, pede a concessão da ordem, por incompetência / da Justiça Militar, falta de justa causa e excesso / de prazo. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto, que a concedia, por excesso de prazo. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco / e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatório).

- Nº 27.078 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima/ Brayner. Pacientes: Jamil Jose Miguel, Selva Correa Mendes. Josue Cerejo Goncalves, Doacir Fernandes de Oliveira, Joso da Costa Ferreira Netto, todos 3ºs. / Sargentos da Aeronautica, alegando, por seu advogado que se encontram presos, na Base Aerea do Galeao, há 133 dias consecutivos e com prisão preventiva ilegalmente decretada, pelo Cons. Perm. de Just. da 2ª Aud. da Aerona., por mais de 67 dias, pedem a concessão da ordem. - Negaram a ordem, por estar a prisão preventiva decretada por autoridade competente, unanimemente.
- Nº 27.067 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Oswaldo Antunes Chaves de Rezende , Pachaoal Violante Felicio e João Abreu Pinheiro, cívis, alegando, por seu advogado, que se encontram detidos, ilegalmente, há muitos dias, por determinação do Brig. do Ar. Roberto Brandini, da 4ª Zona Aerea, pedem a expedição de alvará de soltura. - Concederam a ordem, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatório).
- Nº 27.072 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Jose Edson Gomes, 2º Sgt. do 2º R.I alegando, por seu advogado, que se encontra preso, há mais de 60 dias, com prisão preventiva decretada pelo C.P.J. da 3ª Aud. da 1ª R.M., pede a concessão da ordem. - Prejudicado o pedido, por já se encontrar em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.027 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Jelcy Rodrigues Correa, Subtenente / do 11º R.C., impetrava habeas-corpus, sob a alegação de que se encontra preso, no 1º Btl. Pol. do Exercito, / desde 24/4/1964, sem culpa formada, com prisão preventiva decretada pela 3ª Aud. da 1ª R.M. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que a concedia, por excesso de prazo.
- Nº 26.885 - Pará.(Reclamação). Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Jose Espindola. Pacientes: Gelmirez Cardoso Lameira

(Cont. da ata da 58ª Sess., em 28/VIII/964)

Ramos e Carlos Cristina Pereira, marítimos, alegando, por seu advogado, estarem presos, desde 2 de abril do corrente ano, na Base Naval de Val-de-Cães, a disposição do Cap. de Mar e Guerra, Capitão dos Portos do Estado do Para e Amapá, subordinado ao 4º Distrito Naval, pedem a concessão da ordem, para que seja reconhecida a incompetência da autoridade militar da 8ª R.M. e ser revogada a prisão preventiva ilegalmente decretada. - Resolveram atender, em parte, a Reclamação, determinando as autoridades do IV Distrito Naval e ao Encarregado do I.P.M., para que cumpram, no prazo de 24 horas, improrrogáveis, o Acordo, sob pena de responderem pelo crime previsto no art. 264, do C.J.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).

* * *

No inicio da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

1º - Construção de Estabelecimento Penal em Brasília:

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, na qualidade de Presidente da Comissão incumbida do estudo da criação do Presídio Militar em Brasília, comunicou ao Tribunal, por solicitação do Exmo. Sr. Almirante Osvaldo Osiris Storino, Assessor Técnico deste Tribunal, que foi solicitado ao Estado-Maior das Forças Armadas, parecer sobre a matéria, por intermédio do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal. Havendo uma proposta do Sr. Almirante Assessor Técnico para que sejam solicitadas providências junto a Prefeitura do Distrito Federal, para "que a construção do Estabelecimento se encadeias normas ou posturas em vigor no Distrito Federal, torna-se necessário recorrer ao Departamento competente da P.D.F. para a elaboração (em acordo com a NOVACAP) do ante-projeto do Presídio, em obediência à moderna orientação técnica", resolveu o Tribunal, unanimemente, sustar esta providência, aguardando o parecer do Estado-Maior das Forças Armadas.

2º - Lista Triplice de Auditores, para a promoção à 2ª entrância - Alteração:

A seguir, o Tribunal passou a apreciar, em sessão secreta, o expediente apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, em face da decisão desta Egregia Corte, tomada em sessão de 17 de agosto do ano em curso, ao julgar o Inquerito nº 97, com relação ao Sr. Auditor da 9ª/Região Militar, Dr. Raul da Rocha Martins, incluído em lista/triplice para promoção de Auditor de 2ª antrância. - Resolveu o Tribunal excluir o nome do Sr. Dr. Raul da Rocha Martins da lista triplice e em seu lugar, indicar, em escrutínio secreto, o nome do Sr. Dr. Gilberto de Oliveira Lomonaco, por 7 votos, tendo o Sr. Dr. José Tinoco Barreto obtido 2 votos.

(Cont. da ata da 58ª Sess., em 28/VIII/964)

3º - Nomeação de Auxiliar-Judiciário para o cargo de Oficial-Judiciário:

A seguir, o Tribunal passou a apreciar, em sessão secreta, o expediente apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente Dr. Washington Vaz de Mello, para a nomeação de um Auxiliar-Judiciário para o cargo de Oficial-Judiciário, em vaga decorrente da promoção de Delsignis Dias. O critério proposto e aprovado foi o de obediência à classificação obtida no concurso interno homologado pelo Tribunal e publicado na ata da 51ª Sessão, em 12 do corrente mês, em que alcançou o 1º lugar a Auxiliar-Judiciária Yolanda Alves Therezo. - O Tribunal resolveu nomear D. Yolanda Alves Therezo, para o cargo de Oficial-Judiciário, Símbolo PJ-6, do quadro da Secretaria do S.T.M.

4º - Nomeação de Porteiro:

Finalmente, o Tribunal passou a apreciar o expediente apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, para a nomeação de um Auxiliar-de-Portaria para o cargo de Porteiro, do quadro da sua Secretaria, pelo critério exclusivo de merecimento, na forma do art. 11, da Lei nº 4.083/62, na vaga decorrente da nomeação de Ubirajara Dantas, para o cargo de Chefe-de-Portaria. Concorreram a nomeação todos os atuais ocupantes da carreira de Auxiliar-de-Portaria, Símbolo PJ-8. - O Tribunal, em sessão secreta, resolveu, por 7 votos, nomear Roberto de Brros, para o cargo de Porteiro, Símbolo PJ-6, do Quadro da sua Secretaria, pelo critério de merecimento, tendo o Sr. Percides Pereira da Motta, obtido 2 votos.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 31.218 (LB/MR) - Julgamento adiado: 34.208 (MR/LB) - Adiado o julg. por falta de quorum - 1º adiamento.

Recurso-Criminal: 4.018 (MR)

* * *

Habeas-Corpus: 27.034 (IC) - 27.028 (RC) - 27.008 (AC) - 27.057 (JE)
27.049 (JE) - 27.043 (MF) - 27.052 (RC) - 27.047 (BF)
27.025 (JE) - 27.049 (JE) - 27.041 (JE) - 27.073 (JE)
27.089 (JE) - 27.078 (LB) - 27.063 (BF) - 27.071 (BF)
27.059 (MR) - 27.058 (LC) - 27.090 (LC) - 27.074 (LC)
27.042 (LC) - 27.130 (LC) - 27.018 (LC) - 27.050 (LC)
27.066 (LC) - 27.091 (MR) - 27.124 (RC) - 27.092 (RC)
27.100 (RC) - 27.116 (RC) - 27.108 (RC) - 27.117 (MR)
27.101 (RN) - 27.109 (RN) - 27.117 (RN) - 27.125 (RN) - 27.133 (RN)
27.085 (RN) - 27.097 (RN) - 27.139 (MR) - 27.115 (MR) - 27.123 (MR)
27.099 (IR) - 27.083 (MR) - 27.147 (MR) - 27.140 (RC) - 26.958 (LB)

Julgamento marcado - nº 27.002 (LC) - Marcado o julg. para a sessão do dia 2/9.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

28 AGO 1964
2ª SEÇÃO
JUDICIÁRIA